



PROCESSO N° 420/14

PROTOCOLO N° 12.194.927-0

PARECER CEE/CEIF N° 97/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DESTAQUE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 357/14 SUED/SEED, de 24/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 29/11/13, de interesse do Colégio Destaque - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Destaque, localizado na Rua Bernardo Ozinski, 206, Pineville, município de Pinhais, mantido pela Sociedade Educacional Destaque Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5890/13, de 18/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/01/14 até 08/01/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.172).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3835/00, de 21/12/00 e n° 1086/03, de 08/04/03. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4003/09, de 24/11/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 233/08, de 22/01/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/01/08 a 22/01/13 (fl. 09).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 13 a 100.



PROCESSO N° 0420/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 167 e 168 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 11 e 12.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1932 - PINHAIS							
ESTAB.: 00508 - DESTAQUE, C - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: SOC EDUC DESTAQUE LTDA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS	SERIE	6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	2	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMATICA	5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20				
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	INFORMATICA	1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
	OFICINA DE COMUNICACAO	1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 02 DE Fevereiro DE 2012

Antonio Sergio Carneiro Ferraz  
Chefe NRE AM Norte  
RG 437657-6  
Assinatura Nº 1193 de 02/05/2012  
D.O. Nº 8456 de 02/05/2012



PROCESSO N° 420/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 151 a 164 e consta o seguinte quadro de alunos:

#### I – RECURSOS HUMANOS

##### ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

##### A) EDUCANDOS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS													
	MATRICULADOS					DESISTENTES				CONCLUINTES			
ANOS	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1º ANO	32	24	13	28	23	-	-	-	-	31	21	13	27
2º ANO	-	28	18	16	27	-	-	-	-	-	27	17	15
3º ANO	-	-	27	18	16	-	-	-	-	-	-	23	18
4º ANO	-	-	-	29	19	-	-	-	-	-	-	-	27
5º ANO	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-	-	-	-

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 470/13, de 26/11/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática e Edna Maria Tosta, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.170).

### 1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 17/03/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.



PROCESSO N° 420/14

## 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Destaque - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Pinhais.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

A Licença Sanitária e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros estão dentro do prazo de vigência, segundo atesta a comissão verificadora (fl.168).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/01/13 até 22/01/18, do Colégio Destaque - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhais, mantido pela Sociedade Educacional Destaque Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A Instituição de Ensino deverá atender o prazo estabelecido pela Del. 03/13 – CEE para o encaminhamento da próxima renovação do reconhecimento.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 0420/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE